



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí

CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 010/2025, de 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Análise da Constitucionalidade

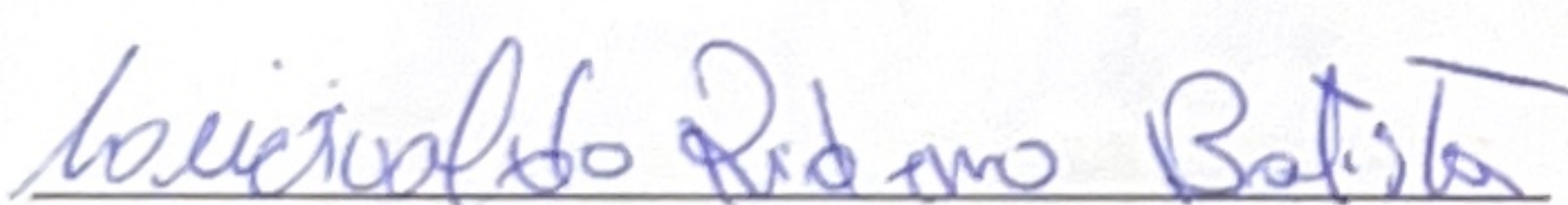
De autoria da poder executivo o projeto de Lei altera a Lei nº202/2025 de 06 de fevereiro de 2025, criando cargos e estipulando vencimentos na estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias.

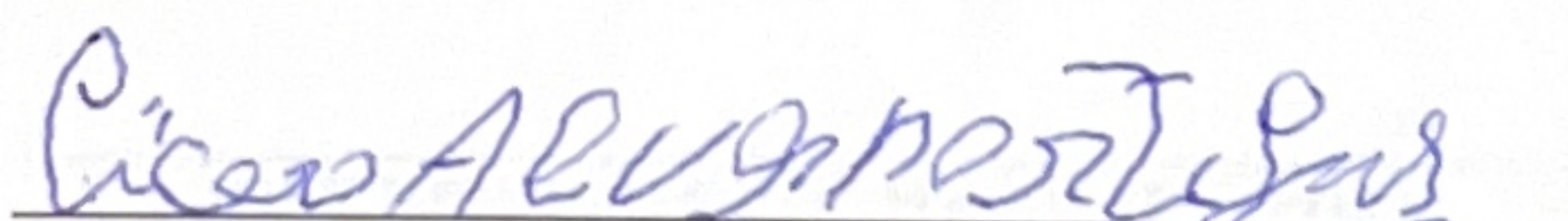
Desta forma, esta comissão conclui que o projeto em análise é constitucional e está em consonância com as atribuições legais do proponente, cumprindo todos os requisitos regimentais e legais necessários para a sua tramitação.

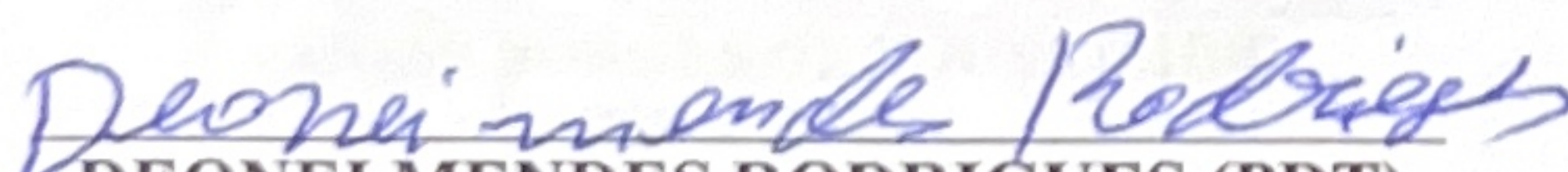
Conclusão

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Nº010/2025, de 26 de fevereiro de 2025, momento em que encaminhamos a mesa diretora para que submeta ao plenário do Legislativo Municipal para apreciação e votação.

Sala das Comissões, 06 de Março de 2025.


LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA(PT)
PRESIDENTE


CICERO ALVES PORTUGUEZ (PT)
RELATOR


DEONEI MENDES RODRIGUES (PDT)
MEMBRO





ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

**PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO-CFCFT**

**DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº010/2025, DE 26 DE FEVEREIRO 2025.**

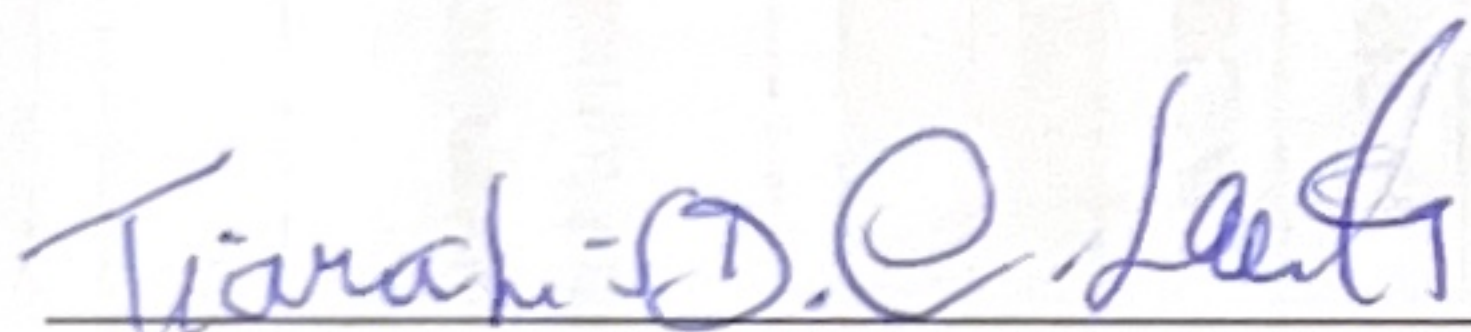
De autoria da poder executivo o projeto de Lei altera a Lei nº202/2025 de 06 de fevereiro de 2025, criando cargos e estipulando vencimentos na estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias anteriores a reunião ordinária da Câmara de Vereadores.

A matéria submetida à análise atende a legislação para a iniciativa do Projeto de Lei, conforme o art. 28, III, a linha "a" do Regimento Interno, que assim define:

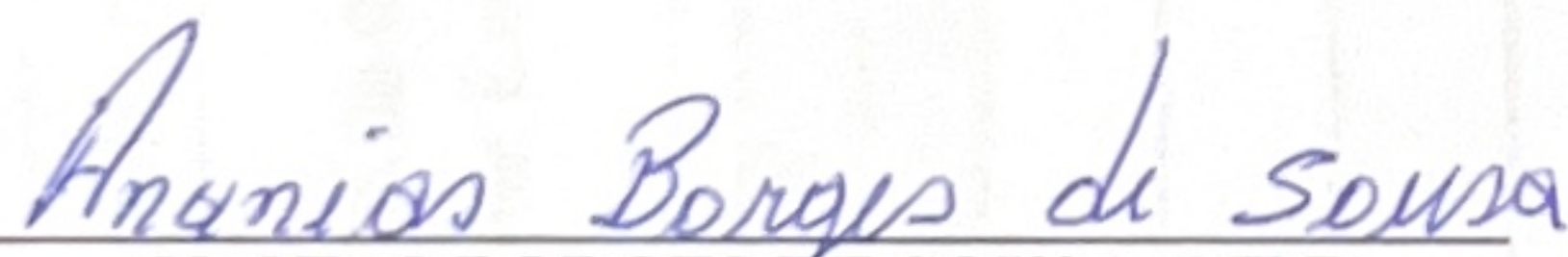
Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Nº010/2025, de 26 de fevereiro de 2025, momento em que encaminhamos a mesa diretora para que submeta ao plenário do Legislativo Municipal para apreciação e votação.

Sala das Comissões, em 06 Março de 2025.



TIARA LIS DUARTE DA C SANTOS (PDT)
PRESIDENTE

JOSE NERES DA ROCHA FILHO (PDT)
MEMBRO



ANANIAS BORGES DE SOUSA (MDB)
RELATOR



CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO ABERTA

TIPO DE PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei

Nº 010/2025 DATA: 06/03/2025

EMENTA:

Altera a Lei nº202/2025 de 06 de fevereiro de 2025, criando cargos e estipulando vencimentos na estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias.

QUALIFICAÇÃO		CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA		VOTO			
Vereadores presentes	Partido	Assinatura		SIM	NÃO	Rest.	Abst.
ANANIAS BORGES DE SOUSA	MDB	Ananias Borges de Sousa		X			
CICERO ALVES PORTUGUES	PSPT	Cicero Alves Portugues		X			
DEONEI MENDES RODRIGUES	PDT						
GENIVALDO PEREIRA DA SILVA	PT	Genivaldo Pereira da Silva		X			
JOSÉ NERES DA ROCHA FILHO	PDT	José Neres da Rocha Filho		X			
LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA	PT	Leicivaldo Ribeiro Batista		X			
OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA	PT	Osmiranda Pereira da Silva		X			
RODRIGO ROCHA CERQUEIRA	PDT	Rodrigo Rocha Cerqueira		X			
TIARA LIS DUARTE DA C.SANTOS	PDT	Tiara Lis Duarte da C.Santos		X			

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Visto/Presidente

APROVADO: ☒ NÃO APROVADO: ☐

Visto: Secretário

Plenário da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, em 06 de Março de 2025.



Id:OF8BEE88A62D68F8



LEI MUNICIPAL Nº 210, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Altera a Lei nº 202/2025 de 06 de fevereiro de 2025, criando cargos e estipulando vencimentos na estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei, e altera o art. 4º da Lei nº 202/2025 de 06 de fevereiro de 2025:

Art. 1º Fica alterada o Art. 4º da Lei nº 202/2025 de 06 de fevereiro de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

Parágrafo 1º -

Parágrafo 2º - Ficam criados as seguintes Gratificações:

1º Assessor Especial da Comissão de Licitação - Quantidade 01 - Símbolo - DAM 05 27. Membros da Comissão de Licitação Titulares - Quantidade 02 - Símbolo - DAM 05 Art. 5º e Art. 11º

Art. 12º - Fica criado diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal o cargo de Coordenador Geral do Serviço de Limpeza Pública e Aterro Sanitário - Quantidade 01 - Símbolo DAM 10 - R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo 1º - O cargo de Coordenador Geral do Serviço de Limpeza Pública e Aterro Sanitário, possui a função de: coordenar e supervisionar os serviços de limpeza pública e coleta de lixo, no Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos garis e demais servidores em exercício no serviço de limpeza pública e coleta de lixo; fiscalizar os serviços de aterro controlado; propor medidas administrativas destinadas a melhorar o sistema de coleta de lixo e limpeza pública; executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 13º - Fica criado diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal o

cargo de Coordenador Geral do Sistema de Abastecimento de Águas- Quantidade 01 - Símbolo DAM 10 - R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo 1º - O cargo de Coordenador Geral do Sistema de Abastecimento de Águas possui a função de: coordenar e supervisionar as execuções de projetos e atividades do sistema de abastecimento de águas no Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI; conduzir e realizar as operações relativas aos sistemas de abastecimento e tratamento, auxiliando e executando trabalhos técnicos de fiscalização, planejamento e orçamento de projetos e ou quaisquer outras atividades inerentes aos serviços relacionados ao sistema de abastecimento de água.

Art. 14º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO).

José Luis Sousa
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 11(onze) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Id:01AB37D4FEC9654E



AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2025

PROCEDIMENTO Nº. 001/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI, inscrita no CNPJ sob nº 41.522.178/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, José Luis Sousa, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE nº 05/2020, Resolução FNDE nº 2/2023, e Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMADA PÚBLICA, com base no art. 14, caput e § 1º, da Lei nº 11.947/2009, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

➤ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

➤ Objeto de Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, DURANTE O ANO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

➤ Regime de Execução: Empilhado por item

➤ Suporte Legal: Norma geral da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes.

➤ Fonte de Recursos: ICMS - FPM - FPE - SEMEC - PNAE - PEJA - PDDE - BRASIL CARINHOSO - BRASIL ALFABETIZADO - FUNDEB - FME - QUOTA - QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

➤ Data de Abertura: 03 de abril de 2025

➤ Valor Previsto: R\$ 1.579.036,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil e trinta e seis reais)

➤ Hora de Abertura: 09h00min

➤ Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal;

➤ Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; Fone: (86) 98136-4754, e-mail: cpibgrpi@gmail.com

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 11 de março de 2025.

JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
Agente de Contratação

BARBARA NEGREIROS DA SILVA GOMES
Membro Equipe Apoio

Id:0047F25CA13F654F



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

A Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados que está recebendo propostas adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis para a Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedo na Zona Urbana da Cidade de Baixa Grande do Ribeiro- PI, relativo ao Convênio nº 916986/2021 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA.

Fundamento legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Todos os arquivos pertinentes à apresentação das propostas serão disponibilizados através de contato pelo endereço eletrônico: cpibgrpi@gmail.com.

As propostas deverão ser entregues fisicamente no Setor de Licitações, localizado na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: cpibgrpi@gmail.com.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 11 de março de 2025.

JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Agricolândia

 CNPJ = 02.673.070/0001-36
 AV. HUGO NAPOLEÃO-CENTRO Nº 395
 CEP=64.440-000 AGRICOLÂNDIA-PI
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;
- proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado;
- obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato;
- a administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, as obrigações se obriga a atender prontamente;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à Contratante, podendo o mesmo solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços a serem prestados, estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA acima, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem pagos em 10 (dez) parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato iniciará sua vigência em 17 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato serão provenientes do recurso do orçamento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Em caso de rescisão antecipada deste contrato a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, com antecedência de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, pagar multa rescisória, correspondente aos meses vincendos, a ser paga no prazo de 10 (dez) dias, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e demais legislações vigentes e aplicáveis ao caso em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATANTE E A CONTRATADA elegem o Foro da Comarca de São Pedro do Piauí para dirimir eventuais dúvidas acerca deste contrato.

E, tendo as partes lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias, para um único efeito, juntamente com duas testemunhas.

Agricolândia-PI, 17 de março de 2025.

 gov.br
 Documento assinado digitalmente
 EDSON ROBERTO ALENCAR
 Data: 18/03/2025 11:00:59 (GMT-03:00)
 Verifique em https://portal.mec.gov.br

 CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA/PI
 CONTRATANTE

 gov.br
 Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO ALVES NOGUEIRA
 Data: 18/03/2025 09:00:24 (GMT-03:00)
 Verifique em https://portal.mec.gov.br

 F A NOGUEIRA EIRELI
 CONTRATADA

Id:0471C368B51E086A

**LEI MUNICIPAL Nº 210, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

"Altera a Lei nº 202/2025 de 06 de fevereiro de 2025, criando cargos e estipulando vencimentos na estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei, e altera o art. 4º da Lei nº 202/2025 de 06 de fevereiro de 2025:

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º da Lei nº 202/2025 de 06 de fevereiro de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

Parágrafo 1º -

Parágrafo 2º - Ficam criados as seguintes Gratificações:

1º) Assessor Especial da Comissão de Licitação - Quantidade 01 - Símbolo - DAM 05

2º) Membros da Comissão de Licitações Titulares - Quantidade 02 - Símbolo - DAM 05

Art. 5º a Art. 11º

Art. 12º - Fica criado diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal o cargo de Coordenador Geral do Serviço de Limpeza Pública e Aterro Sanitário - Quantidade 01 - Símbolo DAM 10 - R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo 1º - O cargo de Coordenador Geral do Serviço de Limpeza Pública e Aterro Sanitário, possui a função de: coordenar e supervisionar os serviços de limpeza pública e coleta de lixo, no Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos garis e demais servidores em exercício no serviço de limpeza pública e coleta de lixo; fiscalizar os serviços de aterro controlado; propor medidas administrativas destinadas a melhorar o sistema de coleta de lixo e limpeza pública; executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 13º - Fica criado diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal o

(Continua na próxima página)



Art. 3º - Fica criado o cargo de Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, *Quantidade 01 - Símbolo - DAM 05 - 4.675,00 (quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais).*

Parágrafo único. O Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira será responsável por planejar, organizar e supervisionar os processos administrativos e financeiros no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, incluindo elaboração de relatórios, acompanhamento de contratos, controle orçamentário e apoio à gestão escolar no cumprimento das normas legais e administrativas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI,
AOS 10(DEZ) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

José Luis Sousa

Prefeito Municipal

Id:07384D9F68168290



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI torna público que realizará a abertura da Concorrência Eletrônica abaixo citado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- **Concorrência Eletrônica nº. 005/2025**
- **Processo Administrativo nº. 175/2025**
- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I, LOCALIZADA NO POVOADO ALMECEGAS, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global
- **Fonte de Recursos:** ICMS - FPM - FMS/FUS - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
- **Data da Abertura:** 05 de maio de 2025.
- **Hora da Abertura:** 10 h (dez horas)
- **Valor:** R\$ 1.122.690,77 (um milhão, cento e vinte e dois mil, seiscentos e noventa reais e setenta e sete centavos)
- **Endereço eletrônico:** <https://www.licitacaobgrpi.com.br/> e no site do TCE/PI
- **Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; E-mail: cplbgrpi@gmail.com Fone: (89) 98136-4754

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 10 de abril de 2025.

JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
Agente de Contratação

Id:125279625466831A



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

A Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados que está recebendo propostas adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis para a contratação de empresa para implantação e prestação de serviços de locação e manutenção de sistema de radiocomunicação com A CENTRAL SAMU 192 no município de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Todos os arquivos pertinentes à apresentação das propostas serão disponibilizados através de contato pelo endereço eletrônico: cplbgrpi@gmail.com.

As propostas deverão ser entregues fisicamente no Setor de Licitações, localizado na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: cplbgrpi@gmail.com.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 10 de abril de 2025.

JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
Agente de Contratação

CNPJ: 41.822.178/0001-80
Praça Chiquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89) 3570-1473 E-MAIL: prefeitura@baixagrande-pi.com.br

Id:0471C2AEAD0285D4



EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI)
CNPJ Nº 25.140.579/0001-19
ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE OUTUBRO, S/N, CENTRO - BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI.

CONTRATADO:
BRASIL NORDESTE LTDA
CNPJ Nº 05.263.940/0001-97
ENDEREÇO: RUA LISANDRO NOGUEIRA, 1477 - CENTRO, CEP 64.000-200, TERESINA (PI)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DA REDE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), COLEÇÃO DE BOLSO PARA AUXILIAR PROFESSORES E GESTORES EM SEU DIA ESCOLAR E KIT ACERVO LITERÁRIO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO(PI).

FORNECIMENTO DE RECURSOS: RECURSOS ORIUNDOS DO TESOURO MUNICIPAL - FUNDEB, FME, FPM, ICMS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ NO VALOR TOTAL DE R\$ 152.706,50 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

GESTOR DE CONTRATO: ÉRIKA LAURENE SOARES DA COSTA, CPF Nº 074.299.253-59

FISCAL DE CONTRATO: MARIA SANDRA BISPO DE SOUSA, CPF Nº 024.605.913-30

DATA: 10 DE ABRIL DE 2025.

CNPJ: 41.822.178/0001-80
Praça Chiquinho Ezequiel, 222 - Centro
CEP: 64868-000 - BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PIAUÍ
Fone: (89) 3570-1473 - E-mail: prefeitura@baixagrande-pi.com.br